

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 112
25/06/2020

RESOLUÇÃO MGB 01/2020

EMENTA: Dispõe sobre a criação de critérios para regulamentar as Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), previamente determinadas pela Resolução MGB 01/2009, e excepcionalmente atualizadas em concordância com a Decisão CEPEX nº 110/2020, que aprova o planejamento das Atividades Acadêmicas Emergenciais(ACE) durante a pandemia.

Considerando a Resolução a Resolução do Colegiado da Biomedicina nº01/2009, de 17 de novembro de 2009, que dispõe os critérios de integralização das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC);
Considerando a Decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) nº110, de 20 de maio de 2020, que aprova as AAC como Atividades Acadêmicas Emergenciais de enfrentamento à pandemia pelo novo coronavírus COVID-19;
O Colegiado do Curso de Graduação em Biomedicina - Niterói da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - Regular a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares, como Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) para alunos concluintes, visando orientar e organizar a retomada das atividades de forma a garantir o distanciamento social, nos termos recomendados pelas autoridades sanitárias do país.

Parágrafo único: Entende-se por alunos concluintes aqueles inscritos na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório II (**ECO II**).

Art 2º -São consideradas Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE), para efeitos desta Resolução, as atividades acadêmicas de Graduação já registradas no Quadro de Horários de 2020.1.

Parágrafo único: Entende-se como Atividade Complementar toda atividade que contribua efetivamente para a formação científica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão e gestão, que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas dos currículos plenos do curso.

Art 3º - O aproveitamento das Atividades Acadêmicas Complementares, como ACE observará a pontuação descrita nesta resolução e resumida no quadro do **Anexo I**.

Art 4º- A avaliação das atividades acadêmicas complementares realizadas caberá à Coordenação do Curso, e obedecerá aos critérios apresentados no quadro do **Anexo I**.

§ 1º - A documentação comprobatória a ser entregue pelo aluno na Coordenação de Curso seguirá àquela determinada previamente pelo Colegiado de Curso e descrita na Resolução 01/2009.

§ 2º - Para comprovação, o aluno deverá enviar: i) declaração do responsável pela atividade, no caso de aulas e seminários; ii) certificado de participação em atividades *online*, tais como congressos, palestra e workshops e iii) *print* da tela da atividade, no caso de *lives*, com resumo de um parágrafo, incluindo título, nome do palestrante, tempo de duração e *link* de acesso.

Art 5º -A vigência desta resolução perdurará durante todo o período declarado como de vigência do período de atividades emergenciais devido a COVID-19, estabelecido pelas instruções de serviço da UFF, para integralização da carga horária de formandos ou possíveis formandos.

ANEXO I

ATIVIDADE ACADÊMICA COMPLEMENTAR (AAC)	HORAS EQUIVALENTES (atuais)	PROPOSTA PARA AAC EMERGENCIAL	MÁXIMO DE HORAS DE AAC
Categoria I - de Ensino			
Monitoria na UFF	15 h p/ período	30 h p/ período	60h
Participação em Projetos de Ensino	5 h p/período	15 h p/ período	30h
Participação em Seminários, Congressos OU Eventos - OUVINTE	4 h cada participação	Carga horária total	Sem limite máximo
Palestra, mostra, oficina, LIVES ó ouvinte/participante		Carga horário total ó declaração ou da informação disponibilizada no print da LIVE	Sem limite máximo
Minicursos realizados durante eventos científicos - OUVINTE	2h p/ cada 4 h cursadas	Carga horária real do curso	Sem limite máximo
Minicursos realizados durante eventos científicos - MINISTRANTE		Se ministrar ou mediar curso, considerar a mesma carga horária	Sem limite máximo
Minicursos realizados na UFF ou em outra IES, em áreas complementares à formação do aluno - OUVINTE	2h p/ cada 4 h cursadas	Carga horária real do curso	Sem limite máximo
Minicursos realizados na UFF ou em outra IES, em áreas complementares à formação do aluno - MINISTRANTE		Se ministrar ou mediar curso, considerar a mesma carga horária	Sem limite máximo
Curso de Língua Estrangeira realizado durante o Curso de Graduação em Biomedicina na UFF - OUVINTE	5 h p/ cada período cursado	10 h p/ período cursado	20 h
Curso de Língua Estrangeira realizado durante o Curso de Graduação em Biomedicina na UFF - PROFESSOR		Se ministrar curso, 10h <u>por período ministrado</u>	20 h
Categoria II - de Pesquisa			
Participação em Projeto de Pesquisa (Iniciação Científica)	15 h equiv. p/ período letivo	30 h por período letivo	60 h
Apresentação de trabalho em eventos científicos - relatoria		Carga horaria total do certificado	Sem limite máximo
Apresentação de trabalho científico ou artístico em eventos científicos ó relatoria - Com prêmio	2 h p/ trabalho premiado	2 h p/ trabalho premiado	Sem limite máximo
Publicação de resumo de trabalho em eventos científicos	5 h equiv. p/ trabalho; 1 h a mais no caso de premiação do trabalho no evento	5 h equiv. por trabalho; 1 h a mais no caso de premiação do trabalho no evento	Sem limite máximo
Publicação de artigos em revistas técnico-científicas	10 h equiv. p/ trabalho	10 h equiv. p/ trabalho	Sem limite máximo
Palestras ministradas		Carga horaria total do certificado	Sem limite máximo
Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa na área Biomédica	10 h equiv. p/ período letivo para cada 60 h de estágio	30 h p/ período	60 h
Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa na área Biomédica realizados no exterior, em instituições conveniadas com a UFF	10 h equiv. por período letivo para cada 60 h de estágio	30 h por período	60 h

Categoria III - de Extensão			
Participação em projeto de extensão	15 h equiv. p/ período letivo	30 horas p/período letivo	60 h
Participação como membro de equipe que ministra curso ou treinamento, na UFF ou em outra IES, na área de Biomedicina	5 h equiv. p/ atividade	Carga horaria total do certificado	Sem limite máximo
Estágio não obrigatório em Laboratório de Análises Clínicas	10h equiv. p/ período letivo para cada 60 h de estágio	30 h p/ período	60 h
Participação em eventos estudantis, regionais, nacionais ou internacionais ó OUVINTE	2 h equiv. p/ ano	5 horas p/período letivo	10 h
Categoria IV - Gestão			
Representação estudantil em Diretório Acadêmico ou Colegiado	5 h equiv. p/ tipo de atividade	10 h p/período letivo	20 h
Organização de eventos na área de Biomedicina ou em áreas afins	5 h equiv. p/atividade	10h equivalente p/atividade	20h
Participação em Empresa Júnior	10 h equiv. p/ ano de participação	10 horas p/ período letivo	20 h
Participação na elaboração de Projeto de Empresa Júnior	2 h equiv. p/ projeto	5 horas p/projeto	10 h
Participação em Ligas Acadêmicas, produção artística e cultural	2 h equiv. p/ano	10 h p/ período letivo	20 h
Outras AACs	A critério do Colegiado do MGB	A critério do Colegiado do MGB	A critério do Colegiado do MGB
Categoria V - Atividades remotas e/ou online: aulas, cursos, lives, seminários, congressos, workshop na área da saúde			
Como ministrante de aulas, cursos, <i>lives</i>		Somatório das horas de duração das atividades e preparo. Ex: 2h preparo + 2h apresentação = 4 h = (4h AAC)	20h
Como participante/ ouvinte de seminário, congressos, palestras <i>online</i>		Carga horária total do evento	20h

Instituto Biomédico, 16 de junho de 2020.

CHRISTINA GASPAR VILLELA
Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina
#####